



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-1133

e-mail: prefeituradecarmo@gmail.com

Administração 2017/2020

MENSAGEM nº. 042/2017

Carmo-RJ, 20 de Junho de 2017.

Do Prefeito Municipal de Carmo

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores – Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente Mensagem para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Anteprojeto de Lei que **"Dispõe sobre o aumento no valor da subvenção da social da Associação Protetora dos Animais, de utilidade Pública Municipal, para o período de julho a dezembro de 2017 e dá outras providências."**

Nestes termos, submeto a matéria à apreciação dessa edilidade, requerendo desde já a tramitação do projeto, contando com os competentes pareceres favoráveis das comissões temáticas e com sua aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e distintos pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal de Carmo

Submetido ao Plenário pelo Sr. Presidente

foi aprovada por

Unanimidade. @acelb

Sala das Sessões

26 / 06 / 2017

Valmiro Rollim Gomes
Secretário Geral
Prefeitura Municipal de Carmo
Portaria nº 885/2017

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-1133
e-mail: prefeituradecarmo@gmail.com
Administração 2017/2020

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO
Câmara das Cidades

Projeto de Lei Municipal nº 042 de 20 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre o aumento no valor da subvenção social da Associação Protetora dos Animais, de utilidade Pública Municipal, para o período de julho a dezembro de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, subvenção a **Associação Protetora dos Animais** de utilidade pública municipal, no valor específico mensal de **R\$ 2.640,00** (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal de Carmo